

**LEI Nº. 1616, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Programa Ações pela Vida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Ações pela Vida no Município de Pato Bragado.

**Parágrafo único.** O Programa tem por objetivo:

I - estimular a doação de órgãos, sangue e tecidos;

II - promover a prática de atividades desportivas, recreativas e culturais como forma de prevenção de doenças e agravos a saúde e de promoção da saúde mental.

**Art. 2º** O Programa será coordenado pela Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Esportes e Lazer.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidados outras secretarias e órgãos públicos, bem como entidades e empresas privadas para o desenvolvimento das ações.

**Art. 3º** O Programa será executado por meio de ações e eventos esportivos, culturais, recreativos e de saúde.

**§ 1º** As ações e eventos serão definidos anualmente pelas Secretarias envolvidas no Programa.

**§ 2º** Fica autorizada a concessão de premiações e distribuição gratuita de serviços e bens nas ações e eventos a serem realizados.

**§ 3º** As premiações e distribuição gratuita de bens e serviços será definida, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, ouvidas as Secretarias envolvidas no Programa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, em 10 de outubro de 2018.

**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município